

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO III, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO 115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO e a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, à Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.244.611/0001-01, representado por seu atual Gestor e Secretário Municipal de Saúde, WELISSON MOREIRA MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 998.754 - SSP - TO e CPF: 046.629471-97, residente e domiciliado na Rua Palmeirópolis Q30 LT20, Setor Sul, em Natividade - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.545.222/0001-90, inscrição estadual nº 29.053.857-2, QUADRA ARS-SE 75 ALAMEDA 02 S/N, LOTE 26-A - Palmas - TO, e-mail: licitacao@profarmto.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. OSEMAR CRUZ MOUZINHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 626.341.191-00e Registro Geral nº 099.989 2º VIA SEJSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ARSE41 Alameda 02 (Quadra 404 Sul QI 11) S/N, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-600, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2022, do tipo menor preço POR LOTE, constante do Processo nº 010/2022, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre de adesão ao Pregão eletrônico nº 010/2022 SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 010/2022, do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

2.2. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pelo FMS de Natividade do Tocantins/TO.

2.4. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos à devolução.

2.5. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS"

2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 8.666/93.

2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

2.9. Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.10. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

2.11. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

2.12. Durante a vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

2.13. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

2.14. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

2.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

2.17. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

2.18. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

2.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

3.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

3.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

3.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

3.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Saúde, ora contratante;

3.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.764.530,91 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada:

LOTE 2 - MEDICAMENTOS-INJETÁVEIS - CONTROLE ESPECIAL						
Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL RS
1	945	AMP	BUPIVACAÍNA PESADA 0,5% 4ML	HYPOFARMA	RS4,00	RS3.780,00
2	787	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA	RS2,00	RS 1.575,00
3	567	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	RS1,30	RS 737,1
4	236	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	RS13,00	RS 3.074,50
5	567	AMP	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	RS1,20	RS 680,40
6	47	AMP	FENTOINA INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR	RS2,90	RS 137,75
7	567	AMP	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML 2ML	HIPOLABOR	RS2,90	RS 1644,30
8	567	AMP	FENTANILA SOLUÇÃO 50MG/ML 10ML	HIPOLABOR	RS4,90	RS 2.778,3
9	567	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5ML	FRESENIUS	RS15,23	RS 8.635,41
10	2.800	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1ML	FRESENIUS	RS3,00	RS 8.400,00
11	1.750	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	CRISTALIA	RS11,00	RS 19.250,00
12	1.750	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML	CRISTALIA	RS11,00	RS 19.250,00
13	175	AMP	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	RS7,11	RS1244,25
14	2.450	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	RS4,00	RS9.800,00
15	700	AMP	MORFINA 0,2MG INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	RS5,90	RS4.130,00
16	1.750	AMP	MORFINA 10MG INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	RS3,00	RS5.250,00
17	280	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	RS5,60	RS1.568,00
18	189	AMP	PETIDINA 50MG/ML 2ML	CRISTALIA	RS3,90	RS737,10
19	525	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	SANVAL	RS2,90	RS1.522,50
20	350	AMP	PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	RS8,00	RS2.800,00
21	1.050	AMP	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	RS5,80	RS6.090,00
22	1.890	AMP	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	RS3,00	RS5.670,00
VALOR TOTAL:						RS108.754,61
LOTE 3 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS						
Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO REF.	VALOR TOTAL REF.
1	189	COMP	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	RS 0,18	RS 34,02
2	21.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	MEDQUIMICA	RS 0,05	RS 1.050,00
3	29.750	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	RS 0,04	RS 1.190,00
4	567	COMP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,40	RS 226,80
5	567	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	DELTA	RS 0,35	RS 198,45
6	567	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,19	RS 107,73
7	94	COMP	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	RS 0,05	RS 4,70
8	1.134	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	RS 0,40	RS 453,60
9	21.000	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,30	RS 6.300,00
10	9.450	COMP	ANLÓDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	RS 0,08	RS 756,00
11	9.450	COMP	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	RS 0,04	RS 378,00
12	9.450	COMP	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	RS 472,50
13	9.450	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	RS 472,50
14	17.500	COMP	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	RS 0,80	RS 14.000,00
15	9.450	COMP	BACLOFENO 10MG	TEUTO	RS 0,10	RS 945,00
16	2.835	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	RS 0,40	RS 1.134,00
17	378	COMP	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,05	RS 18,90
18	5.670	COMP	CAPTROPIL 25MG	PHARLAB	RS 0,04	RS 226,80
19	5.670	COMP	CAPTROPIL 50MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,07	RS 396,90
20	945	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	SOINVIE	RS 0,10	RS 94,50
21	945	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SOINVIE	RS 0,10	RS 94,50
22	1.890	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	BIOLAB	RS 0,15	RS 283,50
23	1.890	COMP	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	RS 0,15	RS 283,50
24	1.890	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	RS 0,18	RS 340,20
25	1.890	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	RS 0,17	RS 321,30
26	10.500	COMP	CEFALEXINA 500MG	MULTILAB	RS 0,40	RS 4.200,00
27	2.450	COMP	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	RS 0,41	RS 1.004,50
28	567	COMP	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	RS 0,74	RS 419,58
29	567	COMP	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	RS 0,28	RS 158,76
30	567	COMP	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	RS 0,88	RS 498,96
31	21.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,38	RS 7.980,00
32	21.000	COMP	COMPLEXO B	NATULAB	RS 0,09	RS 1.890,00
33	283	COMP	DEXAMETASONA 4MG	E M S	RS 0,12	RS 33,96
34	6.300	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEO QUIMICA	RS 0,07	RS 441,00
35	210	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	RS 0,16	RS 33,60
36	210	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	RS 0,09	RS 18,90
37	17.500	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	RS 0,15	RS 2.625,00
38	35.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,24	RS 8.400,00

Table with columns for item number, quantity, unit, description, brand, and value. Contains items 5 through 33, including various types of sutures, catheters, and sutures.

Table titled 'LOTE 14 - MATERIS E INSUMOS HOSPITALAR - ACESSÓRIOS'. Contains items 1 through 13, including resuscitators and bandages.

Table containing items 14 through 33, including dental kits, ECG electrodes, and various medical supplies.

Table titled 'LOTE 15 - MATERIS E INSUMOS HOSPITALAR - NÃO TECIDOS'. Contains items 1 through 21, including various types of gauze, bandages, and other non-woven materials.

Table titled 'LOTE 16 - MATERIS E INSUMOS HOSPITALAR - LÍQUIDOS E SANEANTES'. Contains items 1 through 14, including disinfectants, antiseptics, and other liquid supplies.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Dotações:

Programa: 06.06.10.301.06.0608.2.097 - Manutenção dos Serviços de atendimento nas Unidades básicas de Saúde/06.06.10.301.0610.2.100 - Manutenção dos Serviços de Atendimento nas Unidades básicas de Saúde/06.06.10.122.0601.2.083 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE/06.06.10.302.0607.2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR/19 06.06.10.301.06.11.2.101 - ATIVIDADE DE APOIO AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID/06.06.10.305.0605.2.092 - VIGILANCIA E SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500/1600.1002
Ficha: 003545/00398/00407/00422/00411/00437

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE 6.1. DA ENTREGA:

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades e pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.

b) Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à fornecedora, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

c) Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.

d) À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e materiais conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - Medicamentos Psicotrópicos/Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

e) A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de Natividade do Tocantins/TO.

f) O objeto deste Processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no seguinte local: Farmácia da Atenção Básica (Localizada na UBS Divino Espírito Santo); e Farmácia da MAC (Localizada no HPP Dr. Frederico Nunes da Silva).

XII), localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Centro, Natividade do Tocantins do Tocantins - TO, CEP: 77.900- 000 ou outro indicado pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde em dia e horário comercial. Os medicamentos poderão ser recebidos de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

g) Caso algum dos medicamentos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.2.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência

b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Farmacêutica.

c) O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos serão de responsabilidade da farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.4. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

7.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos (as) servidores (as) designados pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, mediante apresentação de REQUISIÇÃO emitida por setor competente da Prefeitura ou Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Natividade do Tocantins - TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

11.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11. 2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial de praxe, sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Natividade do Tocantins -/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Natividade do Tocantins - TO, aos 14 de Fevereiro de 2023.

WELISSON MOREIRA MAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE DO
TOCANTINS - TO

CONTRATANTE
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP.
LTDA

OSEMAR CRUZ MOUZINHO
SÓCIO ADMINISTRADOR CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

5	6	UN	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA BLOOD STOP CURATIVO C/200	MEDIX	RS 10,00	RS 60,00
6	315	UN	BOLSA COLETORA DE URINA S/ FECHADO 2000ML	MEDIX	RS 4,50	RS 1.417,50
7	63	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL	CONVATEC	RS 10,00	RS 630,00
8	63	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MARKMED	RS 0,57	RS 35,91
9	1	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EVA E VELC		RS 17,00	RS 17,00
10	2	UN	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO	RSP	RS 250,00	RS 500,00
11	2	UN	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL PEDIÁTRICO	RSP	RS 150,00	RS 300,00
12	630	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO/ CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	RS 5,00	RS 3.150,00
13	630	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO/ CORTANTE 20LTS	DESCARPACK	RS 7,00	RS 4.410,00
14	2.100	UN	CONJUNTO HIGIENE ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	DENTALK	RS 6,00	RS 12.600,00
15	3.500	UN	CONJUNTO HIGIENE INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	DENTALK	RS 6,00	RS 21.000,00
16	5.040	UN	ELETRODO ECG ADULTO/ INFANTIL	SOLIDOR	RS 0,20	RS 1.008,00
17	126	UN	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	RS 0,34	RS 42,84
18	126	UN	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	CRISTALIA	RS 2,93	RS 369,18
19	1.575	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	MISSNER	RS 12,84	RS 20.223,00
20	1.260	RL	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MT	CIEX	RS 5,07	RS 6.388,20
21	756	RL	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 100MMX4,5MT	MISSNER	RS 11,13	RS 8.414,28
22	756	RL	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 25MMX10MT	MISSNER	RS 4,46	RS 3.371,76
23	756	RL	FITA MICROPORE CIRÚRGICA 50MMX10MT	MISSNER	RS 8,64	RS 6.531,84
24	17	FR	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	KOLPLAST	RS 12,70	RS 215,90
25	157	UN	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	RS 1,49	RS 233,93
26	27	KIT	KIT FAIXA ELÁSTICA BAND 3 INTENSIDADE	CARCI	RS 85,00	RS 2.295,00
27	27	KIT	KIT MINI BAND COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA	CARCI	RS 85,00	RS 2.295,00
28	12	CX	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX/50	WILTEX	RS 11,05	RS 132,60
29	756	UN	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	MADEITEX	RS 0,46	RS 347,76
30	315	CX	TIRA REAGENTE P GLICEMIA CAPILAR (FITA HGT) CAIXA COM 50 TIRAS	ROCHE	RS 40,00	RS 12.600,00
31	7	UN	KIT TALA MOLDÁVEL (IMOBILIZAÇÃO)	RSP	RS 65,00	RS 455,00
32	21	UN	ESFERA PARA FISIOTERAPIA COM CRAVO 5CM COM CRAVO	CARCI	RS 12,00	RS 252,00
33	21	UN	ESFERA PARA FISIOTERAPIA COM CRAVO 5CM SEM CRAVO	CARCI	RS 10,00	RS 210,00
					V. TOTAL:	RS 113.626,70

LOTE 15 - MATERIS E INSUMOS HOSPITALAR - NÃO TECIDOS

Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	94	PCT	ALGODÃO 500GR	FAROL	RS 10,00	RS 940,00
2	126	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS	FAROL	RS 10,00	RS 1.260,00
3	63	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1 PCT/12	ORTOFEN	RS 5,00	RS 315,00
4	63	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1 PCT/12	ORTOFEN	RS 6,00	RS 378,00
5	63	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1 PCT/12	ORTOFEN	RS 8,50	RS 535,50
6	52	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	BIO TEXTIL	RS 3,00	RS 156,00
7	52	PCT	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	BIO TEXTIL	RS 4,80	RS 249,60
8	52	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	BIO TEXTIL	RS 5,80	RS 301,60
9	52	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	BIO TEXTIL	RS 6,50	RS 338,00
10	126	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL	KASMED	RS 1,50	RS 189,00
11	52	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM 50X1	INOVMED	RS 54,00	RS 2.808,00
12	7.560	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F PCT/10 ESTÉRIL	ERIMAX	RS 0,50	RS 3.780,00

13	31	RL	GAZE TIPO QUEJO 11 FIOS 91X91	ERIMAX	RS 18,50	RS 573,50
14	12	RL	LENÇOL HOSP DESCARTÁVEL 0,50X50MT	flexpel	RS 6,30	RS 75,60
15	12	RL	LENÇOL HOSP DESCARTÁVEL 0,70X50MT	EGOPEL	RS 8,00	RS 96,00
16	525	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50	DESCARPACK	RS 6,00	RS 3.150,00
17	63	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	DARU	RS 6,00	RS 378,00
18	630	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000	MULTIPEL	RS 9,00	RS 5.670,00
19	12	PCT	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	KASMED	RS 5,50	RS 66,00
20	126	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT/100	ANAPOLIS	RS 6,30	RS 793,80
21	262	UN	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT/C 20 UNIDADES	DRY	RS 6,80	RS 1.781,60
					V. TOTAL:	RS 23.835,20

LOTE 16 - MATERIAS E INSUMOS HOSPITALAR - LIQUIDOS E SANEANTES

Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	63	FR	ÁGUA OXIGENADA 1000ML VOL. 10	RIO QUÍMICA	RS 6,00	RS 378,00
2	1.512	LT	ÁLCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	RS 5,00	RS 7.560,00
3	63	LT	ÁLCOOL IODADO 1000ML	VIC PHARMA	RS 17,00	RS 1.071,00
4	35	UN	CLOREXIDINA 2% ANTISÉPTICO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	RS 19,00	RS 665,00
5	3	LT	FORMALDEÍDO 37% 5 LITROS	START	RS 20,00	RS 60,00
6	12	GL	GEL ULTRASON 5KG	MULTIGEL	RS 29,05	RS 348,60
7	38	UN	GLUTARALDEÍDO A 2% 1000 ML	VIC PHARMA	RS 15,00	RS 570,00
8	70	UN	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	RS 30,00	RS 2.100,00
9	70	UN	IODOPOVIDONA 10% TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	RS 51,71	RS 3.619,70
10	28	LT	RIODEINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	RS 51,71	RS 1.447,88
11	28	LT	RIODEINE TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	RS 51,71	RS 1.447,88
12	52	LT	SOLUÇÃO GLICERINA 1000ML	VIC PHARMA	RS 44,04	RS 2.290,08
13	28	LT	TINTURA DE IODO A 2%	VIC PHARMA	RS 63,48	RS 1.777,44
14	25	LT	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	RS 44,81	RS 1.120,25
					V. TOTAL:	RS 24.455,83

2.2 Os quantitativos previstos na planilha acima servem apenas como referência inicial e não implicam ao contratante o compromisso com o total previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação, será solicitado conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços em máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, conforme solicitação.

3.2.1 Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e instalados em empresa devidamente cadastrada no sistema da empresa detentora desta ata.

3.3 A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos e serviços, obrigando-se a repor, imediatamente, os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dezesseis do presente Edital, dentre outras sanções cabíveis elencadas no mesmo, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 O objeto deste Pregão, deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (no que couber), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento.

3.7 A fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega do objeto desta licitação e serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Natividade - TO.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos medicamentos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da Lei e Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta de dotação orçamentária e elementos de despesa que serão definidos no ato da aquisição conforme a Secretaria requisitante.

Programa: 06.06.10.301.06.0608.2.097 - Manutenção dos Serviços de atendimento nas Unidades básicas de Saúde/06.06.10.301.0610.2.100 - Manutenção dos Serviços de Atendimento nas Unidades básicas de Saúde/06.06.10.122.0601.2.083 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE/06.06.10.302.0607.2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR/19 06.06.10.301.06.11.2.101 - ATIVIDADE DE APOIO ÀS AÇÕES DE COMBATE AO COVID/06.06.10.305.0605.2.092 - VIGILÂNCIA E SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500/1600.1002
Ficha: 003545/00398/00407/00422/00411/00437

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de conforme publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, conforme ata publicada em 12 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União - Ed. Nº 9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se ADERE, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações no Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022, oriunda do Pregão eletrônico nº 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP e seus anexos, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Natividade - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

WELISSON MOREIRA MAIA
Gestor Municipal de Saúde
ADERENTE

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP.
LTDA
CNPJ nº 00.545.222/0001-90
DETENTORA DA ATA SRP

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____